



COMUNICADO 2015-02

A LEGITIMIDADE DOS SINAIS DE TRÂNSITO

É bem conhecida de todos os autocaravanistas a facilidade com que as autarquias se dão ao luxo de colocar na via pública sinalização ilegal a discriminar negativamente as autocaravanas. E como incompreensivelmente as Autoridades Policiais lhes dão cobertura!

De acordo com o estipulado no Regulamento de Sinais de Trânsito, todos os sinais que existem têm obrigatoriamente de estar previstos. De igual modo compete exclusivamente às Autoridades competentes, nomeadamente Câmaras Municipais, a aplicação dos sinais de trânsito, devendo os mesmos terem na sua parte traseira o número de registo de cadastro e nome da entidade responsável pela sua colocação.

No artigo n.º 6 do Regulamento de Sinais de Trânsito nos sinais verticais existem, entre outros, sinais de informação, onde se inclui o sinal de estacionamento. Ora, nos termos do artigo 34º do supra mencionado Regulamento entre os sinais de informação temos o sinal n.º H1- estacionamento autorizado: indicação do local em que o estacionamento é autorizado; ao sinal pode estar associado um painel adicional dos modelos nºs 11 e ou 12. O sinal de estacionamento pode ser acompanhado de painéis adicionais os quais deverão indicar a obrigação, restrição ou proibição especial constante do sinal apenas se aplica aos veículos que figurarem no painel. Ora em nenhum dos modelos 11 ou 12 encontramos previsão para as autocaravanas, não podendo o mesmo ser criado de forma aleatória.

De igual modo os sinais verticais podem também ser sinais de Regulamentação, onde se incluem os sinais de proibição, conforme artigo n.º 8 do Regulamento dos Sinais de Trânsito. Como sinal de proibição de estacionamento temos os sinais C15 como estacionamento proibido e C16 como paragem e estacionamento proibido. Não verificamos no Regulamento dos Sinais de Trânsito nenhum sinal que proíba ou, pelo menos, condicione o estacionamento às autocaravanas, o que a existir teria de se encontrar cadastrado.

Por tudo o que fica acima exposto é fácil concluir que **os sinais colocados pelos municípios que têm como finalidade indicar uma zona de estacionamento proibido apenas a autocaravanas são ilegais e por discriminarem negativamente as autocaravanas merecem o nosso repúdio.**

CPA, 6 de abril de 2015

Pel' A Direção

O presidente

Paulo Moz Barbosa

paulomozbarbosa@cpa-autocaravanas.com